



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº1.583 DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, Aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica, com o Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 817 – Rio de Janeiro, para Projetos e Programas à Educação para o Trânsito e o treinamento e aperfeiçoamento dos técnicos e professores da Rede Municipal, visando formar multiplicadores e propagadores em Educação para o Trânsito.
- Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial para custear as despesas de hospedagem e alimentação do pessoal técnico do DETRAN-RJ.
- Art. 3º** - O presente Convênio terá vigência de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período através de Termo Aditivo.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2005.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2005.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal